



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022. 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO PMD Nº 01.006/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO E IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, RUA José Laurindo da Costa, s/n, Centro em Cacimbas-PB, CNPJ nº **21.609.727/0001-40**, neste ato representado por *Sr. Inaldo Fernandes dos Santos*, residente e domiciliado na Rua Marcelino Terto, 06, Centro, Cacimbas – PB, CPF nº 017.982.267-58, Carteira de Identidade nº 09035461-4 Dentran/RJ, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de licitação nº. 003/2022, artigo 24, IV, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada na retirada de resíduos sólidos, resíduos de poda de árvores e lixo domiciliar, destinados a todo Município de Desterro, em caráter de urgência e emergência.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº. 003/2022, artigo 24, IV e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Retirada e transporte de resíduos sólidos, resíduos	1		

Valtecio de Almeida Justo
CPF: 428.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	domiciliar, na Zona Urbana do Município de Desterro - PB			R\$173.420,80
2	Retirada e transporte de resíduos sólidos, resíduos de poda de árvores e lixo domiciliar, no Distrito de Tataíra no Município de Desterro - PB	1	R\$ 14.124,00	R\$ 56.496,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **229.916,80 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, Os recursos serão os seguintes:

**06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO E SANEAMENTO.**

FONTE:15000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

O prazo de vigência do presente contrato será de até 10 de MAIO de 2022, para atender em caráter de urgência, as necessidades do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços

Valteci de Almeida Justo
Pessoa Física
CPF: 428.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei

Valteci J. de Almeida Justo
CPF: 429.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca que pertence a cidade de DESTERRO - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

DESTERRO – PB, 10 de 01 de 2022

Valécio de Almeida Justo
Prefeito

Valécio de Almeida Justo
Prefeitura de Desterro-
CONTRATANTE

21.609.727/0001-40

IF/LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua José Laurindo da Costa, S/N - Centro
CEP: 58.698-000 / CACIMBAS-PB.

IF/LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

Liniker Costa Gomes
Nome:
CPF: 132.863.454-07

Silvia Regina B. Nogueira
Nome:
CPF: 031.990.134-30